



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

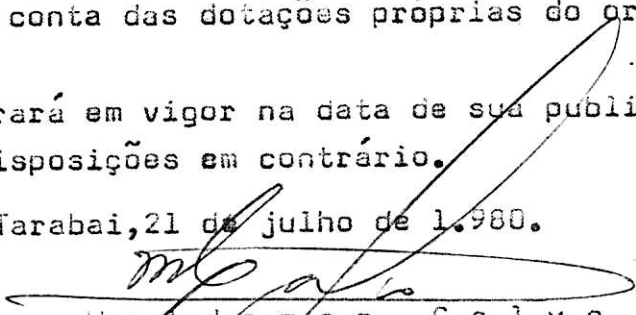
LEI Nº 345

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R., com o objetivo de executar os serviços de construção da via de acesso ligando Tarabai à Rodovia SP-272 Rodovia Pirapozinho-Mirante do Paranapanema.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a faixa necessária a construção da estrada ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, totalmente livre e desembaraçada.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com as eventuais desapropriações e remoções de postes correrão por conta do Município.
- Artigo 4º - A conservação da via de acesso será mantida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 21 de julho de 1980.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


Edvaldo Saraiva de Carvalho
Secretário